

EDITAL DE LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – Nº 001/2026

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP, por sua Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas – FCAT, Câmpus de Dracena/SP, inscrita no CNPJ nº 48.031.918/0033-01, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 651, Bairro das Antas, Dracena/SP, CEP 17915-899, representada por sua Diretora, Professora Doutora **SIRLEI APARECIDA MAESTÁ**; juntamente com **GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI**, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESP sob o nº 1315, contratado pelo Contrato Administrativo nº 13/2026, Processo nº 383/2026, Inexigibilidade nº 01/2026, decorrente do Credenciamento nº 90001/2025–RUNESP, **TORNAM PÚBLICA** a realização do LEILÃO nº 001/2026, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da UNESP, do tipo maior lance por lote, regido pelo presente Edital, pela Lei nº 14.133/2021, pelas disposições estaduais aplicáveis, inclusive o Decreto Estadual nº 68.422/2024 no que couber, pelo Termo de Referência e pela Portaria UNESP nº 135/2023.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no website da UNESP – FCAT Dracena, <https://www.dracena.unesp.br/#/licitacoes/>, <https://ape.unesp.br/licitacao/>, <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, bem como no website <https://www.topoleiloes.com.br/>, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail contato@topoleiloes.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a alienação de bens móveis servíveis e inservíveis que integram o patrimônio da UNESP – FCAT Dracena, quais sejam sucatas e aparelhos de refrigeração, torno mecânico e equipamentos de segurança; divididos em 3 lotes, devidamente especificados no **ANEXO I – LOTES** deste Edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado no dia **23 de novembro de 2026**, a partir das **10h00min**, **exclusivamente na modalidade eletrônica**, através do sítio <https://www.topoleiloes.com.br/>. O interessado deverá obter login e senha para acesso identificado e oferta de lances.

2.2 O cadastro do usuário para acesso ao sistema será realizado através do site <https://topoleiloes.com.br/register> e servirá à identificação e à segurança das transações, sem constituir fase de habilitação.

3. DA VISITAÇÃO E VISTORIA

3.1 Os bens móveis poderão ser examinados no local onde se encontram, no endereço **Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, km 651, Bairro das Antas, Dracena/SP, CEP 17915-899.**

A VISITAÇÃO ocorrerá entre os dias 29/10/2026 a 23/11/2026, exclusivamente das 14h30min às 16h30min, mediante agendamento e apresentação de documento pessoal de identificação, observadas as normas de acesso e segurança da UNESP.

Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedada a experimentação, retirada de peças e afins.

4. DO ÔNUS E DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS

4.1 Os bens serão vendidos em caráter “ad corpus”, no estado de conservação e condição em que se encontram. Cabe aos licitantes examiná-los previamente e conhecer suas características, defeitos, peças ausentes e adequação à destinação pretendida. Não caberá abatimento por condições que poderiam ser verificadas na visitação, preservadas as responsabilidades legais da UNESP e do Leiloeiro e as informações expressamente prestadas neste Edital.

4.2 As fotos divulgadas no site do Leiloeiro são meramente ilustrativas e referenciais, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado atual dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação, não devendo substituir a visitação e constatação das reais condições do bem *in loco*.

4.3 Ficará sob a responsabilidade do arrematante, eventuais ônus incidentes sobre o bem, à exemplo de multas, débitos tributários, taxas, contribuições e outras espécies de encargos. Tais valores deverão ser previamente consultados pelo licitante, vez que ficarão sobre exclusiva responsabilidade do arrematante, evitando assim qualquer alegação de desconhecimento.

4.4 Caberão ao arrematante as despesas decorrentes da retirada, desmontagem, carregamento e transporte dos bens, bem como as obrigações legais que lhe sejam atribuíveis pela aquisição e destinação, observadas as condições fiscais do item 7.3.

4.5 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destinação final dos bens arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanções administrativas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor do Leilão, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os participantes serão identificados no sistema pelo nome ou razão social, CPF ou CNPJ e documentos pertinentes à identificação e aos poderes de representação, quando aplicável. O cadastro eletrônico não constitui habilitação prévia. Não serão exigidas certidões de regularidade fiscal ou inscrição no SICAF como condição de participação neste leilão.

6. DOS LANCES E PROCEDIMENTO PÓS LEILÃO

6.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital; tornando-se o lance irretratável e irrevogável; gerando

a obrigação de pagamento tanto do lance, quanto da comissão do Leiloeiro.

6.2 Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor de avaliação; considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior lance válido, igual ou superior ao valor da avaliação, e aceito pelo Leiloeiro.

6.3 O licitante responderá pelos lances registrados em seu nome e pela guarda de suas credenciais. Falhas de acesso ou de conexão deverão ser comunicadas imediatamente ao Leiloeiro, para registro e adoção das providências cabíveis. Incidentes que comprometam a regularidade ou a competição serão submetidos à decisão motivada da UNESP, observadas as responsabilidades legais e a publicidade dos atos.

6.4. Após o Leilão, será emitido Relatório do Leilão, no qual figurarão os lotes vendidos, valor do lance, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

6.5. O Relatório será assinado pelo Leiloeiro.

6.6. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pela autoridade competente da UNESP, com base no art. 17, inciso VII, no art. 31, § 4º, no art. 33, inciso V, e no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O leilão será homologado assim que for concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelos arrematantes, na forma definida neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão alienados à vista, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance válido, igual ou superior ao preço mínimo aprovado do respectivo lote. O valor integral da arrematação deverá ser pago em nome do próprio arrematante, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a arrematação, em **conta de titularidade da unidade da UNESP**, conforme dados abaixo. A comissão será paga separadamente ao Leiloeiro.

Dados para pagamento do preço da arrematação:

Titular: UNESP – Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas – Dracena

CNPJ: 48.031.918/0033-01

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 0373-5

Conta Corrente: 130536-0

CHAVE PIX (CNPJ): 48031918003301

Dados para pagamento exclusivo da comissão de 5%:

Titular: GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI

CPF: 042.371.199-71

Banco: COOPERATIVA SICREDI S.A.

Agência: 0730

Conta Corrente: 14667-9

CHAVE PIX (CPF): 04237119971

7.2 O pagamento do preço será feito mediante depósito bancário identificado em dinheiro, transferência bancária eletrônica (TED) ou PIX identificado, em nome do próprio arrematante, na conta da UNESP indicada no item 7.1. Não serão aceitos pagamentos em dinheiro durante o leilão, no escritório do Leiloeiro ou na Seção Técnica de Finanças da unidade.

Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, km 651 – Dracena/SP – CEP 17915-899
www.dracena.unesp.br – compras.dracena@unesp.br – Fone: (18) 3821-8200

7.2.1 A não realização do pagamento no prazo caracteriza descumprimento da obrigação assumida, observados os itens 7.7 e 9.1 deste Edital.

7.4 Sobre o valor do lance vencedor incidirá o equivalente a **5% (cinco por cento)** referente à comissão do Leiloeiro, conforme o Contrato Administrativo nº 13/2026 e o Termo de Referência. A comissão será acrescida ao preço e paga diretamente ao Leiloeiro, nos dados próprios do item 7.1. Não será devido ao Leiloeiro outro pagamento além da comissão, vedadas cobranças de guarda, remoção ou depósito dos bens.

7.5 O prazo para pagamento integral do preço é de até **3 (três) dias úteis** após a arrematação. O prazo de pagamento da comissão do Leiloeiro será de 1 (um) dia útil. Eventuais obrigações fiscais observarão o item 7.3, sem confusão entre o preço devido à UNESP e a comissão devida ao Leiloeiro.

7.6 Os valores a pagar serão comunicados ao arrematante de forma discriminada. Os comprovantes deverão ser encaminhados ao Leiloeiro, e-mail contato@topoleiloes.com.br e a comitente, via e-mail licitacoes.dracena@unesp.br ou compras.dracena@unesp.br. A confirmação do pagamento dependerá da efetiva compensação do crédito na conta da UNESP e do envio dos comprovantes aos dois destinatários.

7.7 **O não pagamento** do preço no prazo implicará a perda do direito ao lote e a nulidade do lance, sem prejuízo das sanções cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa. Eventual convocação do arrematante anterior observará o item 4.5 do Termo de Referência, que exige lance igual ou superior ao valor de avaliação, e as demais condições legais aplicáveis.

7.8 O prazo para pagamento não será prorrogado, salvo em caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e reconhecido pela UNESP, nos termos da legislação aplicável.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

8.1 O Leiloeiro somente emitirá a Nota de Venda ou Arrematação após confirmado o pagamento do lance ofertado, mediante a apresentação do comprovante citado no item 7.6, abrangendo o valor do lance e a comissão do leiloeiro.

8.2 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e da liberação pela UNESP. Não será admitida substituição do arrematante nas notas de venda.

8.3 A liberação dos lotes terá início após a comunicação oficial da unidade da UNESP ao Leiloeiro, observados o pagamento, a homologação e os demais atos exigíveis. O Leiloeiro informará o arrematante e agendará a retirada com o servidor guardião dos bens. A retirada integral ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis** a partir dessa comunicação, no endereço Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, km 651, Bairro das Antas, Dracena/SP, CEP 17915-899.

8.3.1 A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, das seguintes condições e documentações:

- a) Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Público Oficial e Nota de Arrecadação liberada pela UNESP;
- b) Comprovantes de pagamento do preço e da comissão;

- c) Documento oficial de identificação do arrematante ou de seu representante legal, com comprovação dos poderes de representação quando se tratar de pessoa jurídica.

8.4 O arrematante providenciará, por sua conta e risco, a desmontagem, o carregamento e o transporte, inclusive mão de obra, equipamentos de proteção e segurança, empilhadeiras ou similares e operadores habilitados. Responderá pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e civis relativas ao pessoal a seu serviço e pelos danos materiais ou pessoais causados à UNESP, aos servidores ou a terceiros durante a retirada, devendo ressarcir os prejuízos que lhe forem imputáveis.

8.5 Decorridos **30 (trinta) dias úteis** da disponibilização das Notas de Venda sem que o arrematante tenha providenciado ou ao menos agendado a retirada do bem ou lote, será considerado desistente, nos termos do item 4.11.5 do Termo de Referência. Perderá em favor da unidade da UNESP o valor integral da arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro e o direito à adjudicação do lote, que permanecerá sob custódia da unidade para leilão em outra oportunidade. Serão observados o contraditório, a ampla defesa e os impedimentos não causados pelo arrematante e plenamente justificados, conforme o item 4.11.4 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº.492/2025-RUNESP. O prazo de abandono não substitui o prazo ordinário de retirada do item 8.3.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso o arrematante desista da aquisição do lote no qual tenha sido vencedor, ou deixe de cumprir com os prazos estabelecidos neste edital, ficará sujeito à multa de **20% (vinte por cento) sobre o valor do lote renunciado em favor da Comitente, e de 5% (cinco por cento) referente à Comissão para o Leiloeiro**, a serem pagos no ato da desistência, cujo inadimplemento sujeita-o às sanções previstas em lei.

9.2 A comissão devida ao Leiloeiro, no percentual referido no item 7.4 deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do arrematante, sendo o Leiloeiro autorizado, desde já e de forma irrevogável, a emitir boleto bancário e/ou título de cobrança em nome e CPF/CNPJ do arrematante para fins de quitação da comissão, sempre que não comprovado o pagamento no prazo estabelecido no item 7.5 deste Edital.

9.3 Ao ofertar lance, o arrematante autoriza expressamente a emissão do referido boleto/título de cobrança, ficando ciente de que, em caso de inadimplemento da comissão, no todo ou em parte, incidirão sobre o valor devido: (I) multa de 20% (vinte por cento); (II) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die; e (III) correção monetária pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

9.4 Persistindo a inadimplência da comissão após o prazo de vencimento, e frustrada a tentativa de cobrança amigável, fica o Leiloeiro autorizado a: (I) protestar o boleto/título em cartório de protesto de títulos, nos termos da Lei nº 9.492/1997; (II) proceder à inclusão do nome do arrematante inadimplente nos cadastros de proteção ao crédito (SPC, Serasa e congêneres), independentemente de nova notificação; e (III) adotar as medidas judiciais cabíveis para cobrança do débito.

9.5 A simples participação no Leilão e a oferta de lance vencedor implicam ciência e concordância irrestrita, por parte do arrematante, com a emissão do boleto de cobrança da comissão e com as consequências do inadimplemento descritas nos itens 9.2 a 9.4, nos termos do art. 24 e seguintes do Decreto nº 21.981/1932 (Regulamento dos Leiloeiros Públicos), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.6 Além disso, o descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções cabíveis da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria UNESP nº 135, de 20 de dezembro de 2023, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade observarão as respectivas hipóteses e pressupostos legais. A aplicação de sanções não afasta a reparação de danos nem as consequências específicas do inadimplemento do preço e do abandono previstas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação do Leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o licitante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições ora expostas.

10.2 O arrematante é responsável pela utilização e destinação final dos bens arrematados e responderá civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital ou com a legislação vigente;

10.3 A UNESP poderá revogar ou anular o certame, integral ou parcialmente, mediante decisão motivada e observância do interesse público, das hipóteses legais e das garantias dos interessados.

10.4 Havendo pagamento a maior ou indevido, o arrematante solicitará restituição ao Leiloeiro, que encaminhará o pedido à UNESP. A devolução ocorrerá à conta do próprio titular, vedada conta de terceiros. O Leiloeiro restituirá a comissão quando a arrematação não se efetivar com a entrega do bem, nos termos dos itens 6.4 e 6.5 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº.492/2025-RUNESP, ressalvada a hipótese de abandono por não retirada prevista no item 8.5 deste Edital e no item 4.11.5 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº.492/2025-RUNESP.

10.5 Pedidos de esclarecimento e impugnações serão dirigidos à UNESP, pelos emails licitacoes.dracena@unesp.br ou compras.dracena@unesp.br, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame. As respostas observarão o prazo legal e a divulgação nos meios oficiais. Após o julgamento, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em oportunidade de pelo menos 10 (dez) minutos, quando aplicável o Decreto Estadual nº 68.422/2024. Razões e contrarrazões observarão os prazos legais de 3 (três) dias úteis e os respectivos termos iniciais.

10.6 Faz parte deste Edital o **ANEXO I – LOTES**.

10.7 Informações e esclarecimentos sobre as condições deste Edital poderão ser solicitados à UNESP pelos e-mails licitacoes.dracena@unesp.br ou compras.dracena@unesp.br e ao Leiloeiro pelo telefone/WhatsApp 41 3599-0110 ou e-mail contato@topoleiloes.com.br. Website do leilão: <https://www.topoleiloes.com.br/>.

10.8 A publicidade do certame e de suas alterações observará os meios oficiais e o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para o leilão, contado da divulgação do edital. A UNESP publicará a licitação e seus anexos no site compras.gov, além do extrato no Diário Oficial do Estado, cabendo ao Leiloeiro a divulgação e o catálogo dos bens, conforme o contrato e o Termo de Referência do Processo Administrativo nº.492/2025-RUNESP. Alteração de data ou horário observará as exigências legais de publicidade e prazo.

10.9 Este Edital e seus anexos serão interpretados em conformidade com a legislação aplicável, o Termo de Referência do Processo Administrativo nº.492/2025-RUNESP e os atos administrativos que regem a alienação. Os casos omissos serão submetidos à autoridade competente da UNESP, respeitadas as atribuições do Leiloeiro e a vinculação ao instrumento convocatório.

10.10. O presente Edital e seu anexo estão disponíveis, na íntegra, nos endereços <https://www.dracena.unesp.br/> e <https://www.topoleiloes.com.br/>.

10.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

10.12 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, no qual serão dirimidas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Dracena/SP, 26 de outubro de 2026.

**SIRLEI APARECIDA
MAESTA:71095128949**

Assinado de forma digital por
SIRLEI APARECIDA
MAESTA:71095128949
Dados: 2026.10.27 15:41:48 -03'00'

UNESP – FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS
Representada por sua Diretora, Professora Doutora
SIRLEI APARECIDA MAESTÁ

ANEXO I – LOTES

UNESP – FCAT, Câmpus de Dracena/SP

Leilão nº 001/2026 – 23 de novembro de 2026, às 10h00min

Leiloeiro: Guilherme Eduardo Stutz Toporoski – JUCESP nº 1315

Lote	Descrição	Avaliação	Valor de Lance Mínimo
1	Lote de Sucatas diversas tais quais metálicas, eletrônicas, Aparelhos de Refrigeração e mobiliários.	R\$ 1.100,00	R\$ 300,00
2	Torno Mecânico Atlasmaq TMX 410	R\$ 20.000,00	R\$ 2.900,00
3	Quarenta Câmeras de Segurança e Cinco DVRs Intelbras.	R\$ 7.500,00	R\$ 900,00
	TOTAL	R\$ 28.600,00	R\$ 4.100,00

Os lotes serão vendidos nos agrupamentos acima. As quantidades indicadas como aproximadas conservam esse caráter.